92 FXFCUTIVO



SALVADOR. SEXTA-FEIRA. 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - № 23.818

0372026-3	SAMUEL MIRANDA TEIXEIRA	INDICADO
0448541-5	SAULO CÉSAR MAGALHÃES MARINHO	INDICADO
0379971-1	SUELLEN MAGALHÃES DE FREITAS	INDICADO
0460143-6	TAISE ALVES SILVA	INDICADO
0379798-7	TALISSON SAMPAIO DE MORAIS	INDICADO
0439536-0	TAMIRES ROSA RANGEL	INDICADO
0411724-0	TASSIA VALERIA GOMES DOS SANTOS	INDICADO
0347293-2	THAYNNÁ MARIA BENTO DAS NEVES	INDICADO
0322558-1	THIAGO GOMES ANDRADE	INDICADO
0454780-2	THIAGO PIRES DE ANDRADE	INDICADO
0424269-9	THIAGO VASCONCELOS SANTOS	INDICADO
0442526-4	TIAGO CAMPOS LEITE	INDICADO
0384117-8	TYANNE MEIRELLY DA SILVA	INDICADO
0467516-6	UIRLON SÁBIGO ALVES CARDOSO	INDICADO
0323130-4	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	INDICADO
0387193-3	WESLEY SILVA DE JESUS	INDICADO
0342947-6	WILLIAM APOLONIO SANTOS LOBO	INDICADO
0384456-0	YANDRA SANTANA RIBEIRO	INDICADO
0368873-8	YURI PASSOS MENDES DA SILVA	INDICADO

Dos candidatos sub judice

INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL

Inscrição	Candidato	Resultado
0411897-0	FERNANDA QUELI MUNIZ TEIXEIRA (SUB JUDICE)	INDICADO
0454000-8	MARIO DE JESUS COSTA (SUB JUDICE)	INDICADO
0450345-7	PALOMA SOUSA DA SILVA (SUB JUDICE)	INDICADO
0479598-3	ROMULO COUTO TEIXEIRA (SUB JUDICE)	INDICADO

Salvador, 28 de dezembro de 2023.

ELÂINE NOGUEIRA DA SILVA

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (em exercício)

Departamento de Polícia Técnica – DPT

A Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:**

PORTARIA №.0122/2023/DPT - Reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, da servidora abaixo.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊN I O
099.8169.2021.0006353-67	20.160.897	NANCY RODRIGUES CERQUEIRA	TECNICO ADMINIS- TRATIVO	45%

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

Zidalva de Souza Moraes

Diretora do DPTem Exercicio

 $\label{eq:portanian} \textbf{PORTARIA N}^{\bullet}. \textbf{0123/2023/DPT} \ , \ \text{Reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, da servidora abaixo.}$

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊN I O
099.8190.2023.000713525	20279565	GILBERTO DA COSTA PINHEIRO FILHO	PERITO CRIMINAL CLASSE E	39%

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

ZIDALVA DE SOUZA MORAES

Diretora do DPT em exercício

A Corregedora do Departamento de Polícia Técnica, Maria da Graça Marques Modesto Santos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

PORTARIA Nº. 03/2023/Corregedoria/DPT - Designar a 3ª CPPAD/DPT para apurar em sindicância investigativa as circunstâncias acerca dos fatos ocorridos no âmbito da Coordenação Regional de Polícia Técnica de Barreiras, de acordo com Inquérito Civil instaurado e encaminhado pela 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras, em face de uma reunião (virtual) realizada, em 22/08/23, sendo que uma das deliberações foi a respeito da ausência de peritos médicos legistas durante o horário de plantão na CPPT, quando foi apresentada aos autos a situação de 6 (seis) presos, referente aos horários de prisão e de realização dos exames de lesão corporal, ou seja, os exames foram realizados em horário muito posterior ao horário de requisição dos mesmos, bem como sobre a pesagem das drogas apreendidas, conforme documentação encaminhada a esta Corregedoria, através do Processo SEI nº. 020.9801.2023.0023047-39. A Comissão deverá colecionar elementos de prova de possíveis infrações administrativas e de sua autoria, para que seiam adotadas as medidas cabíveis. Redistre-se. Publique-se E Cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

Maria da Graça Marques Modesto Santos Corregedora do DPT

Polícia Militar da Bahia – PM/BA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2022

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8124244-41.2023.8.05.0001, do TJBA, e conforme pronunciamento itécnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo n.º 006.17951.2023.0044116-59, RESOLVE convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter provisório, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2022, para matrícula, no dia 02 de janeiro de 2023, às 14 horas, no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) situado na Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador/BA Cargo/ Quadro de Praças - Aluno Soldado da Polícia Militar da Bahia - Masculino Região de Classificação - Municipio/Sede: Região 01 - Salvador

INSC.	NOME
0059808c	JADSON MATHEUS FREITAS DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)

Salvador, 28 de dezembro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO-Cel PM-Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA
PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS
UNIDADE DO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CRECHE DA POLÍCIA MILITAR/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N. ° 001- CG/2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital, conforme se verifica a seguir.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula.

Para efeito do presente Edital, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da Polícia Militar da Bahia (PMBA) e bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

- 1.1 As vagas do CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da PMBA, estão disponíveis na seguinte proporção:
- I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de SERVIDORES.
- i) policiais militares;
- ii) bombeiros militares do CBMBA; e
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.
- II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.
- 1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.
- 1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do(a) candidato(a), por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da

SALVADOR, **SEXTA-FEIRA**, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - Nº 23.818

situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula. 1.4 O número de vagas disponibilizadas para o CMEI Nossa Senhora das Gracas/ Creche da PMBA, está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, onde se acha dividido

por grupo/idade, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1, incisos I e II. 1.5 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

O candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício, consoante o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. $^{\circ}$ 53/06, bem assim pelos arts. 29 e 30, incisos I e II, da Lei n. $^{\circ}$ 12.796, de 04 de abril de 2013, e observância da Lei n. $^{\circ}$ 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), de 20 de dezembro de 1996.

Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer às condições instituídas por este Edital

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site institucional da PMBA http://www. pm.ba.gov.br/creche2024, a partir das 10 horas do dia 03/01/2024, até às 17 horas do dia

- 3 1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo
- 3.2 O comprovante indicado na secão secundária anterior (3.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pelo grupo da Educação Infantil que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.
- 3.4 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.
- 3.5 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.
- 3.6 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.
- 3.7 Será cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM) a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito junto à CCPM, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.
- 3.8 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 09/01/2024 em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS posta nos sites www.pm.ba. gov.br/cpm2024 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1. 4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10 horas do dia 12/01/2024, no Instituto Anísio
- Teixeira IAT, localizado no Vale das Muriçocas, s/n.º, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria n.º 147-CG/2023, publicada no BGO nº 232, de 07 de dezembro de 2023, e com a presença de representantes da Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED).
- 4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os mandatários ou indicados dos seguintes órgãos:
- 4.2.1 Tribunal de Justiça da Bahia 4.2.2 Ministério Público Estadual
- 4.2.3 Defensoria Pública do Estado da Bahia
- 4.2.4 Procuradoria-Geral do Município de Salvador
- 4.2.5 Ordem dos Advogados da Bahia
- 4.2.6 Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED)
- 4.2.7 Associação Baiana de Imprensa
- 4.2.8 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.
- 4.3 A CCPM realizará em 10/01/2024 a escolha randômica de 02 (dois) pais ou responsáveis, dentre o total geral de candidatos inscritos no certame, para se juntarem aos convidados/ autoridades enumerados nas seções terciárias 4.2.1 a 4.2.8.
- 4.4 Os nomes dos escolhidos contantes no subitem anterior (4.3), cujo comparecimento será facultativo, serão divulgados no *site* institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2024, com a finalidade de garantir ampla transparência ao procedimento de sorteamento das vagas disponibilizadas no Anexo I deste documento editalicio.
 4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido desde que presentes, no mínimo,
- 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.2.
- 4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.5 será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) funcionários (públicos e/ou terceirizados) servindo no IAT e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

- 4.7 Antes do início do sorteio eletrônico dar-se-á a apresentação do sistema por preposto do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da PMBA, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.
- 4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, posto
- 4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam dos grupos SERVIDORES e OUTROS CIDADÃOS).
- 4.8.2 Na hipótese de remanescer vaga do grupo SERVIDORES esta será posta à disposição do grupo OUTROS CIDADÃOS. De igual modo ocorrerá quando houver vaga remanescente no grupo OUTROS CIDADÃOS. Em ambos os casos, o provimento de cada vaga obedecerá, rigorosamente, ao critério de classificação previsto na seção terciária 4.8.3.
- 4.8.3 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.
- 4.9 Em se tratando de número suficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas para determinado grupo de candidatos, a quantidade remanescente obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.7 e 5.8 no ato do sorteio.
- 4.10 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no seguinte site institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2024. 4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista
- de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta ao site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024, mediante utilização do número de inscrição (3.1) constante do respectivo comprovante.
- 4.10.2 Os candidatos da lista CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no site institucional da PMBA, as quais serão afixadas na portaria do CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da PMBA.

5 DA MATRÍCULA

- Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula quando integrarem a lista de CONTEMPLADOS (4.8.1) no sorteio eletrônico.
- 5.1 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CMEI Nossa Senhora das Graças, entre os dias 15/01 a 18/01/2024, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.
- 5.2 Serão exigidos dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:
- a. 03 (três) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco); b. Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou do responsável legal;
- c. Original e cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato;
- d. Original e cópia do documento oficial de identidade e CPF dos pais ou do responsável legal;
 e. A assinatura do Termo Próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas
- exigidas para a frequência dos alunos no CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar: e
- f. Original e cópia da Certidão de Vacinação atualizada (emitida nos postos de saúde da Prefeitura);
- 5.3 Para os pais ou responsáveis legais dos candidatos inseridos na quota correspondente ao grupo SERVIDORES serão exigidos, também para matrícula, o original e 01 (uma) cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual.
- 5.4 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para matrícula, atendendo-se, rigorosamente, à ordem numérica de classificação até o limite do seu provimento, através da LISTA DE SUPLENTES, assim descrita:
- 1ª lista suplentes, publicada em 19/01/2024, com realização de matrícula entre 22/01 a 25/01/2024: e
- b. 2ª lista de suplentes, publicada em 26/01/2024, com realização de matrícula entre 29/01 a 01/02/2024.
- 5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:
- a. Por meio dos pais ou responsáveis legais deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;
- b. Por meio dos pais ou responsáveis legais não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.2 e/ou 5.3;
- c. Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula: e
- d. Os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.
- 5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2024, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas no site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024, conforme subtópico 4.10 e seus desdobramentos.
- 5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2. 5.8 Se no procedimento de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota
- correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula ressaem outros atos que diferem daqueloutros e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adjante se vê.

- 6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.
- 6.2 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

94 FXFCUTIVO



SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023 - ANO CVIII - № 23.818

6.3 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou aos seus responsáveis legais qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas no site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024.

6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato no CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da PMBA, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias *supra*, segundo o que dispõem os subitens 3.8 e 5.5, alíneas "d" e "e" deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsáveis legais do concorrente à vaga, se civis, sem olvidar das infrações administrativas para os militares estaduais,

6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.
PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRACAS, CRECHE DA PMBA - PROCESSO SELETIVO 2024

UNIDADE	EDUCA	EDUCAÇÃO INFANTIL						
CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Policia	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
Militar.	PM	CIVIL	PM	CIVIL	РМ	CIVIL	PM	CIVIL
	28	12	10	04	15	07	13	06
SUB TOTAL	40		14		22		19	
TOTAL	95							

Fonte: Of. n.º 42/2023/CNSG, do CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar (2023)

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO II

RELAÇÃO GRUPO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO CMEI (CRECHE DA PMBA) -PROCESSO SELETIVO 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL			
GRUPOS	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)		
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022		
Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021		
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020		
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2018 e 31/03/2019		

Fonte: Artigos 29 (com sua redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013) e 30, incisos I e II (redação modificada pela Lei n.º 12.796/2013), da Lei n. º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-SEC/PM/2023 A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelos 16 (dezesseis) Colégios da Polícia Militar (CPMs) do Estado da Bahia, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula em cada unidade escolar e eventual transferência após 01 (um) ano letivo.

Para efeito deste édito, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da PMBA e bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES. 1.1 Nos termos do convênio de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria da Educaçã

- (SEC) do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), com interveniência da Polícia Militar da Bahia (PMBA), as vagas das unidades dos CPMs obedecerão às sequintes proporções:
- a, Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Candeias, Feira de Santana Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:
- I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES: i) policiais militares;

- ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); e
- iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.
- b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):
- I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES.
- i) policiais militares:
- ii) bombeiros militares do CBMBA; e
 iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.
- in) за масиза разлись сима че т мъжговию». Il. 30% (trinta por cento) para filnos de OUTROS CIDADÃOS. 1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalicio, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.
- sob tutela ou guarda judicial.

 1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do(a) candidato(a), por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes(as) deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o(a) candidato(a) não conseguir efetivar o ato de matrículas. matrícula.
- 1.4 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, atendendo-se às proporções estipuladas pelo subitem 1.1, alíneas "a" e "b". 1.5 O candidato egresso de unidade escolar da rede particular, aprovado no ano/série anterior
- ao pleiteado, ao ser contemplado(a) no sorteio com uma vaga, necessariamente, deverá cursar o(a) ano/série imediatamente subsequente ao(a) cursado(a) no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao subitem 5.3, alínea "e" deste édito.
- 1.6 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

Os requisitos básicos para ingresso em qualquer dos CPMs estarão em consonância com o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59/09, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), cumulada com as alterações promovidas pelas Leis n.º 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) n.º 240/2011.

2.1 O candidato deverá:

- a. Atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício
- b. Comprovar aprovação no(a) ano/série antecedente àquele(a) em que pleiteia matrícula:
- c. Possuir documento comprobatório para efetivação do ato de matrícula, segundo previsão no subitem 5.3 (alíneas "a" a "e"); e
- d. Realizar inscrição, conforme estabelecido no subitem 3.1.
- 2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer a qualquer das condições instituídas por este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da PMBA (www. pm.ba.gov.br/cpm2024) e da SEC (www.educacao.ba.gov.br) a partir das 10 horas do dia 03/01/2024 até 17 horas do dia 08/01/2024.
- 3.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital
- para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo. 3.2 O comprovante indicado na seção secundária anterior (3.1) é o único documento apto
- probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

 3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pela unidade do CPM que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.
- 3.4 O candidato inscrito na cota de filho de SERVIDOR (subitem 1.1, alínea "b", inciso I) para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, em concordância com o quadro de vagas constante no
- 3.5 O candidato inscrito na cota de OUTROS CIDADÃOS para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquinio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente,
- aquetes cutegios que desejar concorner, nota mesmotar anosene esconnocara entrenemente, consoante o quadro de vagas (Anexo I).

 3.6 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem formecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.
- 3.7 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.
- 3.8 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.